



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2536/2015

### EDITAL N.º 03/2015

#### MODALIDADE: Chamamento Público n.º 01/2015

(Art. 2.º, alínea “e”, do Decreto Municipal n.º 4.287/1984 c/c Arts. 5.º, “caput”, 37, “caput” e inc. XXI, da Constituição Federal c/c Art. 3.º, da Lei Federal de n.º 8.666/1993)

**OBJETO:** Este Edital tem por objeto a seleção de propostas e projetos de interessados (pessoas físicas ou jurídicas), visando à locação do imóvel de propriedade da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para fins comerciais.

#### **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**23, 24, 25, 28 e 29 de setembro de 2015**

#### **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**01 de outubro de 2015, às 10h30min**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PROTOCOLO DA FUNPREV: Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNPREV: Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, C.E.P. n.º 17.014-037, Bauru, S.P.

### **CLÁUSULAS DO EDITAL**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, criada por transformação através da Lei Municipal n.º 4830/2002, torna público, por autorização do Senhor Presidente **Donizete do Carmo dos Santos**, o presente Edital de Chamamento Público aos interessados (**pessoas físicas ou jurídicas**), com fundamento nos Art. 2.º, alínea “e”, do Decreto Municipal n.º 4.287/1984 c/c Arts. 5.º, “caput”, 37, “caput” e inc. XXI, da Constituição Federal c/c art. 3.º da Lei Federal de n.º 8.666/1993, e com fundamento na Lei Federal 8.245/1991 e suas posteriores alterações.



## 2. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto a seleção de propostas e projetos de **interessados (pessoas físicas ou jurídicas)**, visando à locação de um imóvel de propriedade da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV** é senhora e proprietária de um terreno, disponibilizando-o, pois, para locação não residencial. O imóvel é localizado na Rua Professor José Ranieri, quarteirão n.º 9, lado par, Centro, Bauru/SP. O imóvel mede 1.287,20 m<sup>2</sup>, registrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob nº 2/235/21 e registrado sob a matrícula nº 70.019 no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru. O terreno tem as seguintes dimensões: 38,10 metros de frente confrontando com a citada Rua Profº José Ranieri: 38,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel dividindo com o lote 15: 25,40 metros pelo lado esquerdo até um ponto, e divide nesta linha com o lote 11; daí deflete à direita e segue na distância de 12,70 metros até outro ponto e deste com deflexão a esquerda segue na distância de 12,60 metros até os fundos do imóvel, e divide nestas duas linhas com o lote 10; e finalmente 25,40 metros nos fundos, dividindo com os lotes 9 e 19. O imóvel está situado em local com todos os melhoramentos públicos.

## 4. VALOR E PRAZO PARA LOCAÇÃO

A Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru avaliou o imóvel e obteve uma estimativa de valor mensal para locação de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme consta dos autos do Processo Administrativo n.º 2536/2015, o que poderá ser objeto de negociação, a vista da proposta e do projeto comercial.

O prazo de locação, inicialmente, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo prévio e expresso das partes.

## 5. CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO

Os interessados deverão elaborar as propostas e projetos comerciais de acordo com as especificações abaixo:

### 5.1. O imóvel será locado para fins exclusivamente comerciais, vedadas



quaisquer outras atividades;

5.2. Conservar e manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e limpeza;

5.3. Eventuais construções, reformas ou adaptações que venham a ser executadas no imóvel, somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa da FUNPREV;

5.3.1. O LOCATÁRIO se comprometerá a custear a mão-se-obra para a construção de muro no entorno de todo o terreno, conforme projeto apresentado pela Secretaria Municipal do Planejamento, a constar dos autos do Processo Administrativo n.º 2.536/2015, através de acordo com a FUNPREV;

**5.3.2. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:** O interessado (pessoa física ou jurídica) em participar do presente certame, deverá(ão) comparecer, por si ou preposto devidamente indicado, na Sede Administrativa da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América em Bauru/SP, CEP 17014-037, para proceder a **VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA** do imóvel a ser locado, no período de 23/09/2015 à 29/09/2015 (exceto os dias 26 e 27 de setembro de 2015), e de acordo com prévio agendamento que deverá ser através do telefone (14) 3223-7000 com o Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Senhor Luiz Carlos Falconi.

5.3.2.1 A vistoria técnica obrigatória será acompanhada pelo Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Senhor Luiz Carlos Falconi, que expedirá o Atestado de Visita Técnica Obrigatória em duas vias (Anexo II).

5.3.2.2 Uma via do Atestado da vistoria técnica obrigatória será entregue ao interessado ou ao seu representante e a outra será juntada aos autos do processo, de forma que o interessado não precisará apresentar o Termo de Visita por ocasião da entrega dos envelopes.

5.3.2.3 Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite.

5.3.2.4 A vistoria técnica obrigatória prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do(s) interessado(s), toda a informação necessária à elaboração das propostas e projetos. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do(s) interessado(s).

5.3.2.5 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta e dos projetos, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

5.3.2.6 O(s) interessado(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto deste



Chamamento e do local a ser locado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.4. Reverter, em proveito da FUNPREV, as benfeitorias e acessões que vierem a ser introduzidas no imóvel, independentemente de reembolso ou indenização;

5.5. Responsabilizar-se pela ligação e pagamento das contas de consumo de energia elétrica, água (*cf.* Lei Municipal n.º 6.572, de 15 de outubro de 2014) e esgoto, telefone, entre outras;

5.6. Responsabilizar-se por encargos tributários (taxa de bombeiro e IPTU) incidentes sobre o imóvel.

## 6. DA RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado pessoalmente no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Serviço de Protocolo dessa Fundação sito na Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, Bauru, SP, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha, e/ou, de forma gratuita pelo site [www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br).

## 7. DAS PROPOSTAS E PROJETOS COMERCIAIS

7.1. Deverão acompanhar a proposta e projeto comercial detalhando o empreendimento a ser implantado no imóvel os seguintes documentos:

- a. Documento de Identidade para Pessoa Física; Cartão do CNPJ para Pessoa Jurídica;
- b. Endereço completo, números de telefones, email;
- c. Valores sugeridos para a locação; e
- e. Caso pessoa jurídica: nome, número do RG, CPF do representante legal da empresa interessada na locação para utilização do terreno, além do Contrato Social ou Estatuto.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar do presente chamamento público os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) que atenderem todas as exigências deste Edital, vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas:

- a. Declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração;
- b. Que esteja sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015  
Telefone (14) 3223-7071

c. Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.

8.2. Os interessados deverão apresentar juntamente com sua proposta, além daqueles elencados no item 7.1 e alíneas, a seguinte documentação:

8.2.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, em se tratando de empresário individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresarial;

c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhada de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade à Seguridade Social através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, e Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros” expedida pelo Ministério da Fazenda;

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, expedida conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário/Imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

h.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h.2) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

h.3) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal



(Mobiliária e Imobiliária) da **sede da licitante**;

i) O Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5.305/2.005, exige que se apresente declaração, sob as penas da lei, de que o licitante não tem sucursal, nem imóvel e nem presta serviço de tributação municipal em Bauru, devendo a declaração estar acompanhada das Certidões Negativas (ou Positivas com Efeitos Negativos) de Tributos Municipais (Mobiliários e Imobiliários) do Município da sede ou domicílio da licitante (Anexo III);

j) Declaração expressa, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que a licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo IV);

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo VI).

8.2.2 Os documentos exigidos nas alíneas “g” à “k” do item 8.2.1, deverão ser apresentados também pelo interessado pessoa física.

### **8.2.3 Comprovação de regularidade fiscal por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.2.3.1 Quando for o caso, comprovação de que o interessado encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (tal comprovação far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa n.º 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou outro documento oficial idôneo) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento.

8.2.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 01) todos os documentos referentes à regularidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015  
Telefone (14) 3223-7071

fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do Termo de Contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

8.2.3.3 Nos termos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3.5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VII) de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 e 02.

8.2.3.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.7 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

8.2.3.8 Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei



Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

8.2.3.9 Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, nos termos do inciso II, do art. 6.º, do Decreto Federal n.º 6.204/2007, com observância autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

8.2.3.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultada a FUNPREV convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato ou revogar a licitação.

8.3. A participação no presente chamamento público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo.

8.4. Os documentos necessários poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, ou autenticada por servidor desta Fundação, à vista do documento original. As Certidões emitidas via internet NÃO necessitam ser autenticadas, a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet.

## 9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E PROJETOS

9.1. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão entregar sua Proposta e Projeto, no período compreendido entre **as 08h do dia 23/09/2015 até às 17h do dia 29/09/2015** (exceto dias 26 e 27/09/2015), no endereço mencionado no item 6, em envelope fechado e lacrado.

## 10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A seleção das propostas e dos projetos será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 179/2015 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, composta de 05 (cinco) representantes do quadro funcional da FUNPREV, **em sessão pública a ser realizada à partir das 10h30min do dia 01 de outubro de**





**2015**, na Sala de Reuniões da sua Sede Administrativa.

10.2. Na presente seleção, será julgado inabilitado o participante que deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.

10.3. Os documentos de Habilitação e Projeto de locação, serão analisados e julgados pelo Conselho Curador, em data a ser informada pelo Diário Oficial de Bauru. Todos os participantes deverão acompanhar as publicações, mas serão devidamente comunicados por esta Fundação. Será emitida Ata de Julgamento e o resultado será publicado no DIÁRIO OFICIAL DE BAURU, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento das datas.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1. Para a seleção dos projetos candidatos à locação do imóvel serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Inscrição realizada no prazo;
- b) Documentação entregue;
- c) Proposta comercial a ser instalado no imóvel;
- d) Benfeitorias no imóvel;
- e) Prazo para locação;
- f) Valor de locação.

11.2. As propostas selecionadas serão submetidas à apreciação do Conselho Curador da FUNPREV, que será responsável pela definição da proposta ganhadora.

## **12. FASE RECURSAL**

12.1. O participante não classificado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão de seleção de classificação no prazo de 05 (cinco) dias.

12.1.1. As razões do pedido de reconsideração deverão ser protocoladas junto ao Serviço de Protocolo dessa Fundação sito na Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, Bauru, SP.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. O vencedor deverá comparecer a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, para a assinatura do contrato, conforme Minuta do Anexo I, dentro do prazo de 05



(cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

13.1.1. Qualquer meio de comunicação escrito (e-mail, correspondência, etc) é mecanismo hábil para a convocação.

13.2. A não assinatura do contrato por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação;

13.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as condições contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto de locação apresentado;

13.4. O prazo de vigência do contrato será, inicialmente, de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado desde que haja interesse por ambas as partes;

13.4.1. O valor do aluguel será reajustado anualmente pela variação ou do INPC-IBGE, ou do IPC-FIPE, ou do IPCA-IBGE, ou do IGPM-FGV ou por reavaliação do imóvel feita pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, aquele que for maior no período, tomando-se por mês base para cálculo o da assinatura do contrato.

13.5. O interessado vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como a regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações;

13.6. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos na Lei n.º 8.245/1991 e suas alterações posteriores, nos arts. 78 e Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Na hipótese de descumprimento de cláusula contratual poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.4. Multa.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015  
Telefone (14) 3223-7071

14.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a FUNPREV a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos à Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

14.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

14.5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

14.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

14.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13.2, será a contratada intimada da intenção da FUNPREV quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

14.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a FUNPREV providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, “f” da Lei 8.666/93.



14.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

14.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

14.12.1. O interessado vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da FUNPREV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A apresentação da proposta pelo interessado implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e seus Anexos, respeitando o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A apresentação das propostas significará que os interessados e os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante deste chamamento público, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com a FUNPREV ou com os responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal 123/06.

15.3. Fica assegurado a FUNPREV o direito de, no interesse da administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados junto a Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América no Prédio da FUNPREV, nos



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015  
Telefone (14) 3223-7071

seguintes prazos:

- a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão;
- b) até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, em sendo formulada pelo interessado.

15.5. Eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias constatadas pela proponente relativas a este chamamento público, deverão ser comunicadas por escrito e formuladas, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América no Prédio da FUNPREV, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, de forma a serem sanadas todas as dúvidas que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços objeto do presente edital. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.

15.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNPREV.

15.9. As partes elegerão o Foro da Comarca de Bauru para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

15.10. Constituem parte integrante do presente Edital, os seus anexos.

Bauru, 23 de setembro de 2015.

**EDUARDO TELLES DE LIMA RALA**  
Comissão Permanente de Licitações - FUNPREV  
Presidente



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TERRENO Nº XXXX/XXXX

As partes contratantes e afinal assinadas, de um lado **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, entidade componente da Administração Pública Indireta do Município de Bauru, de natureza fundacional, pessoa jurídica de direito público interno, criada por transformação através da Lei Ordinária Municipal n.º 4.830/2002, inscrita no CNPJ sob n.º 46.139.960/0001-38, com sede na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru/SP, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxx, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxx, nomeado para o cargo a partir de 05 de janeiro de 2015, pelo Decreto Municipal n.º 12.698/2015, doravante designado simplesmente **LOCADOR**, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxxxxx, na Avenida xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx, portador da CIRG nº. xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº. xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, declaram-se justos e contratados nos seguintes termos e condições a que se obrigam mutuamente:

#### I - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o imóvel constituído por um terreno situado nesta cidade de Bauru, na Rua Professor José Ranieri, quarteirão n.º 9, lado par, medindo 1.287,20 m<sup>2</sup>, registrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 2/235/21 e, matriculado sob nº 70.019 no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Bauru. Faz parte integrante deste contrato, o laudo de vistoria prévia, realizado e assinado pelas partes contratantes.

#### II – PRAZO:

O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se o prazo contratual no dia xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx, com término previsto para o dia xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo prévio e expresso das partes.

#### III - RESCISÃO:

Fica facultado ao LOCADOR o direito de rescindir o presente instrumento a



qualquer tempo, desde que comunique a LOCATÁRIA por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, hipótese em que esta se obriga a restituir o imóvel locado no estado de conservação tal qual se encontrava no início da locação, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **IV – FINALIDADE:**

O imóvel é locado para fins exclusivamente comerciais.

#### **V – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor do aluguel estipulado para o prazo contratual de R\$ \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro: A LOCATÁRIA se obriga a pagar os valores convencionados no “caput” até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, diretamente por o depósito na conta corrente do LOCADOR, Agência nº XXXX, Banco XXXX, independente de avisos ou cobranças.

#### **VI – ATRASO NO PAGAMENTO:**

O não pagamento do aluguel no prazo ajustado implicará nos acréscimos legais de juros de mora, a razão de 1% (um por cento) ao mês, multa correspondente a 2% (dois por cento), bem como da correção monetária, na forma do índice de variações do ou do INPC-IBGE, calculados com base no período decorrido.

#### **VII – REAJUSTE DO ALUGUEL:**

O valor do aluguel sofrerá reajuste anual com base na variação ou do INPC-IBGE, ou do IPC-FIPE, ou do IPCA-IBGE, ou do IGPM-FGV ou por reavaliação do imóvel feita pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, aquele que for maior no período dos 12 meses anteriores ao mês de reajuste ou por reavaliação do imóvel feita pela Secretaria do Planejamento Prefeitura de Bauru.

**VIII – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:** A LOCATÁRIA, pelo presente instrumento, assume as obrigações de:

- a) conservar e manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- b) restituí-lo ao LOCADOR, no término do ajuste no estado em que recebeu;
- c) reverter em proveito do LOCADOR as benfeitorias e acessões que vierem a ser introduzidas no imóvel, objeto da locação, independentemente de reembolso ou indenização;
- d) responsabilizar-se pela ligação e pagamento das contas de consumo de



energia elétrica, água (*cf.* Lei Municipal n.º 6.572, de 15 de outubro de 2014) e esgoto, telefone e outras, apuradas no período estabelecido no presente instrumento;

e) responsabilizar-se pelos encargos tributários incidentes sobre imóvel; e,  
f) utilizar o imóvel, objeto da locação, para fins estritamente comerciais, vedadas quaisquer outras atividades, incluídas entre elas, as esportivas ou qualquer outra forma de diversão.

**IX – BENFEITORIAS E ACESSÕES:** Eventuais construções, reformas ou adaptações que a LOCATÁRIA pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR.

**X – CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO:** A LOCATÁRIA não poderá transferir, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

**XI – VISTORIA:** A LOCATÁRIA faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

**XII – INFRAÇÃO CONTRATUAL:** Fica estipulada a multa de 03 (três) vezes o valor do aluguel convencionado vigente, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento contratual, com a faculdade para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

Parágrafo Primeiro: A multa a que se refere esta cláusula será paga proporcionalmente ao tempo restante do presente instrumento contratual, mas incidentes tantas vezes quantas forem as violações;

Parágrafo Segundo: Além da multa, a parte infratora pagará à outra todas as despesas judiciais ou extrajudiciais que esta tiver de fazer, inclusive honorários de advogados à razão de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor da causa;

**XIII – FIANÇA:** A LOCATÁRIA disponibilizará a favor do LOCADOR, como garantia do ajuste uma carta de fiança bancária, correspondente a três meses do valor mensal médio do aluguel anual, renovado anualmente de acordo com os valores estipulados na cláusula V.

Parágrafo Único: No caso de falta de pagamento do aluguel ou infração de qualquer obrigação contratual ou legal fica facultado ao LOCADOR a possibilidade de ajuizar, quando lhe parecer conveniente contra a LOCATÁRIA, ação de despejo ou qualquer outra, a qual, mesmo com o





FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015  
Telefone (14) 3223-7071

seguro de fiança, não fica exonerada da obrigação de indenizar o LOCADOR das custas, honorários advocatícios, multa contratual e todos os demais encargos decorrentes dos aludidos procedimentos.

**XIV - LEGISLAÇÃO:** Declaram as partes contratantes estarem de pleno acordo com todos os termos, dizeres e cláusulas do presente instrumento contratual que será regido na forma prevista pelo Código Civil Brasileiro, na forma da Lei n.º. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993, os quais foram lidos e ratificados pelos contratantes.

**XV – FORO:** Estabelecem as partes contratantes, de comum acordo, como domicílio legal o foro da Comarca de Bauru, para que nele se exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento; E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, digitadas de um só lado na presença das testemunhas a seguir indicadas.

Bauru, xx de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
p/. Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de  
Bauru – FUNPREV

\_\_\_\_\_  
p/. LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome CPF



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015  
Telefone (14) 3223-7071

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**  
*(Preencher em papel timbrado da empresa)*

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE  
BAURU - FUNPREV

PROCESSO N.º 2536/2015  
EDITAL N.º 03/2015 - FUNPREV  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2015

**OBJETO:** Este Edital tem por objeto a seleção de propostas e projetos de interessados (pessoas físicas e jurídicas), visando à locação do imóvel de propriedade da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para fins comerciais.

(Interessado Pessoa Física) ou (Razão Social da Empresa), residente/estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que **REALIZOU VISITA TÉCNICA** verificando e acordando com as condições dos locais para realização dos serviços licitados.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015  
Telefone (14) 3223-7071

**ANEXO III**

**Modelo de declaração se for à hipótese de inexistência de sucursal de imóvel e de prestação de serviços sujeitos a tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5305/2005.**

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 5305 de 28 de novembro de 2005, que a empresa licitante não é devedora de tributos perante a Fazenda Municipal, por não possuir sede, sucursal, nem imóvel e também não prestar serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

Local,... de .....de 2015.

.....  
Assinatura e RG do representante legal



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015  
Telefone (14) 3223-7071

**ANEXO IV**

**PROCESSO N.º 2536/2015  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2015  
EDITAL N.º 03/2015**

**OBJETO:** Este Edital tem por objeto a seleção de propostas e projetos de interessados (pessoas físicas ou jurídicas), visando à locação do imóvel de propriedade da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para fins comerciais.

**Modelo de declaração de inexistência de condenação com trânsito em julgado administrativa e/ou judicial por infração à legislação ambiental, ou à legislação a segurança e saúde no trabalho, ou à exploração do trabalho infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2.003.**

***(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)***

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à presente licitação.

Local,....de.....de 2015.

.....  
Assinatura e RG do representante legal



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015  
Telefone (14) 3223-7071

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE  
BAURU - FUNPREV

PROCESSO N.º 2536/2015  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2015  
EDITAL N.º 03/2015

**OBJETO:** Este Edital tem por objeto a seleção de propostas e projetos de interessados (pessoas físicas ou jurídicas), visando à locação do imóvel de propriedade da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para fins comerciais.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º .....  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015  
Telefone (14) 3223-7071

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE  
BAURU - FUNPREV

PROCESSO N.º 2536/2015  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2015  
EDITAL N.º 03/2015

**OBJETO:** Este Edital tem por objeto a seleção de propostas e projetos de interessados (pessoas físicas ou jurídicas), visando à locação do imóvel de propriedade da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para fins comerciais.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º .....  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 03/2015 – Chamamento Público n.º 01/2015

Anexo VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EPP)**

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE  
BAURU - FUNPREV

PROCESSO N.º 2536/2015  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2015  
EDITAL N.º 03/2015

**OBJETO:** Este Edital tem por objeto a seleção de propostas e projetos de interessados (pessoas físicas ou jurídicas), visando à locação do imóvel de propriedade da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para fins comerciais.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º .....  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 03/2015 – Chamamento Público n.º 01/2015

ANEXO S/N

(PARA CIÊNCIA AOS LICITANTES QUE ESTE DOCUMENTO É EXIGIDO PELO TCE/SP,  
ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, INCISO XIII, DO ART. 206)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

PROCESSO N.º 2536/2015

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2015

EDITAL N.º 03/2015

**OBJETO:** Este Edital tem por objeto a seleção de propostas e projetos de interessados (pessoas físicas ou jurídicas), visando à locação do imóvel de propriedade da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para fins comerciais.

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**Observação: O presente anexo deverá ser preenchido no momento da celebração do contrato.**





FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Edital n.º 03/2015 – Chamamento Público n.º 01/2015

ANEXO S/N

(PARA CIÊNCIA AOS LICITANTES QUE ESTE DOCUMENTO É EXIGIDO PELO TCE/SP,  
ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, INCISO XIV, DO ART. 206)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

PROCESSO N.º 2536/2015

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2015

EDITAL N.º 03/2015

**OBJETO:** Este Edital tem por objeto a seleção de propostas e projetos de interessados (pessoas físicas ou jurídicas), visando à locação do imóvel de propriedade da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para fins comerciais.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

**Observação: O presente anexo deverá ser preenchido no momento da celebração do contrato.**